



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

LEI 1.164 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Altera o artigo 4º da Lei nº 659 de 25 de novembro de 2002.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE FERREIROS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ferreiros decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

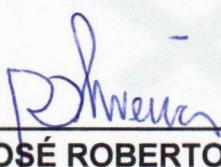
Art. 1º - O artigo 4º da Lei 659 de 25 de novembro de 2002 passa a ter a seguinte redação:

(...) art. 4º - A soma dos valores brutos dos empréstimos não poderão exceder 40% (quarenta por cento) do valor da folha global.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, em 28 de novembro de 2025.



JOHWEUCA
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Ferreiros